

gular), n.º 459/01.9TALRS, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Cristina Rocha Simões dos Santos, filha de António José Esteves Simões e de Maria Rosa Coutinho Rocha, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Abril de 1966, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7351373, com domicílio na Estrada da Póvoa, 38, 3.º, B, Bairro das Galinheiras, 1750 Charneca do Lumiar, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Agosto de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 28 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Costa*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Ferrão*.

Aviso de contumácia n.º 8080/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Costa, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Criminal e de Pequena Instância de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1168/01.4SWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Fernandes Félix, filho de Augusto Félix e de Chica Jaime, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 4 de Maio de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 11414540, com domicílio na Urbanização Casal Cotão, lote 22, 2, cave, B, 2.ª fase, 2735 Agualva, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 8 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Costa*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Ferrão*.

Aviso de contumácia n.º 8081/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Costa, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Criminal e de Pequena Instância de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 777/03.1TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Afonso Zambi, natural de Angola, nascido em 23 de Dezembro de 1957, solteiro, com profissão desconhecida ou não existente, com domicílio na Rua da Liberdade, 116, anexo, Quinta da Várzea, 2675 Olival de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 23 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Costa*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Ferrão*.

Aviso de contumácia n.º 8082/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Costa, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Criminal e de Pequena Instância de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 182/00.1SXLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel João Adão Félix, filho de João Adão Félix e de Anita João Manuel, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Março de 1963, solteiro, com domicílio na Urbanização Nova Quinta do Mocho, lote 80-2.º, direito, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Abril

de 2005, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução, e, ainda, a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia.

20 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Costa*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Correia*.

Aviso de contumácia n.º 8083/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Costa, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Criminal e de Pequena Instância de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 457/OO.OJDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Marta Cristina de Almeida Trindade, filha de José Leonardo Cardoso Trindade e de Maria de Lurdes de Almeida Trindade, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, nascida em 23 de Agosto de 1975, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11063729, com domicílio na Bairro do Carvalhido, bloco 0, casa 247, 4000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 1999, por despacho de 20 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Costa*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Ferrão*.

Aviso de contumácia n.º 8084/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Costa, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Criminal e de Pequena Instância de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 908/93.8TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Hermenegildo António Correia Coelho, filho de João António Tenda Coelho e de Francisca Augusta Correia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Novembro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 6267056, com domicílio na Avenida Combatentes Grande Guerra, 20, 1.º, direito, Amadora, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Dezembro de 1993, por despacho de 5 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

24 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Costa*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Ferrão*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 8085/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal Criminal e de Pequena Instância de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1404/02.0TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Luís Nunes de Carvalho, nascido a 25 de Maio de 1970, filho de Arménio Dias de Carvalho e de Judite Nunes de Carvalho, natural de Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 95735437, com último domicílio na Rua Timor, lote 16, 1.º, direito, Olival de Basto, 2675-042 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal.

9 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Ana Dionísio*.

Aviso de contumácia n.º 8086/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal Crimi-

nal e de Pequena Instância de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1031/00.6TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano Miguel Tavares Félix, filho de Miguel João Adão Félix e de Ivone António Tavares Félix, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 5 de Março de 1986, solteiro, titular da autorização de residência, 402055 (P. 8047/03), com domicílio na Urbanização Quinta do Mocho, lote 80, 2.º, direito, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao disposto nos artigos 121.º, n.º 1 e 122.º, do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 2/98 de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Maio de 2000, por despacho de 23 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Paula Henriques*.

Aviso de contumácia n.º 8087/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal Crimi-

nal e de Pequena Instância de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1769/02.3TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Pedro Humberto Bragança Guedes, filho de Gilberto dos Anjos Guedes e de Maria Bernardete Bragança Guedes, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Outubro de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10150309, com domicílio na Rua Cidade de Lisboa, lote E, 1.º, B, 2685 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Paula Henriques*.